

# **DISPOSITIVO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DA CHUVA - ORIENTAÇÕES**

CONFORME LEI ESTADUAL Nº 4393, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004, É OBRIGATÓRIO EM:

- EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS COM MAIS DE 50 UNIDADES
- EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS COM MAIS DE 50,00m<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA

APRESENTAR O PROJETO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA (NBR Nº 15527/ 2007), EM PRANCHA ESPECÍFICA (2 CÓPIAS), ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA ART OU RRT.

O PROJETO DEVERÁ CONTER:

- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANTA DE SITUAÇÃO/ COBERTURA, INDICANDO: SISTEMA DE ESGOTAMENTO, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNA, LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTÇÃO DE ÁGUAS DA CHUVA, E TELHADO COM INCLINAÇÃO PARA CAÍDA DE ÁGUA P/ REUSO (obrigatório o uso de calha em todo o telhado)
- CORTE ESQUEMÁTICO, INDICANDO: COLETORES, DISPOSITIVO PARA REMOÇÃO DE DETRITOS (ex.: grades e telas), EXTRAVASOR, CAIXA DE ARMAZENAMENTO (com indicação do volume em litros), DISTRIBUIDORES PARA ÁGUA DA CHUVA, INSPEÇÃO, VENTILAÇÃO E SEGURANÇA

“AS CAIXAS COLETORAS DE ÁGUA DA CHUVA SERÃO SEPARADAS DAS CAIXAS COLETORAS DE ÁGUA POTÁVEL, A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA SERÁ PARA USOS SECUNDÁRIOS COMO LAVAGEM DE PRÉDIOS, LAVAGEM DE AUTOS, MOLHAÇÃO DE JARDINS, LIMPEZA, BANHEIROS, ETC..., NÃO PODENDO SER UTILIZADAS NAS CANALIZAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL.” (Lei nº4393/2004 artigo 2º, parágrafo único)

“O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA DEVE SER INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO PERMITINDO A CONEXÃO CRUZADA.”

“OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ÁGUA DE CHUVA DEVEM SER SEPARADOS.” (NBR Nº 15527/ 2007)